

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano II | Edição 249



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano II | Edição 249

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Atos Administrativos	5
Convênios	5
Secretaria Municipal de Saúde	7
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.354 – DE 9 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas dimensionadas para pessoas obesas em estabelecimentos comerciais”

(Projeto de Lei n.º 12/2021, do Vereador Evandro Molina - PP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos comerciais do Município que já oferecem cadeiras de rodas comuns ao público, obrigados a manter e disponibilizar em suas instalações, no mínimo, uma cadeira de rodas dimensionada para pessoas obesas.

Parágrafo único. As cadeiras de rodas devem ser mantidas próximas à entrada dos respectivos estabelecimentos, com fácil acesso, sempre limpas e em perfeitas condições de uso.

Art. 2.º Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até noventa dias, contados da data de sua publicação, para se adequarem aos seus dispositivos.

Art. 3.º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator a imposição de multa fixada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de abril de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.355 – DE 9 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna”

(Projeto de Lei n.º 17/2021, do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa - DEM)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a divulgação de informações sobre os direitos da pessoa com neoplasia maligna, através da afixação de cartazes em locais visíveis, nos órgãos de saúde do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Art. 2.º A divulgação far-se-á sob o título “Pessoa com Neoplasia Maligna - Câncer, Conheça seus direitos” e conterá menção aos seguintes direitos:

I – início do tratamento em até sessenta dias, a partir do diagnóstico;

II – aposentadoria por invalidez;

III – auxílio-doença;

IV – isenção de Imposto de Renda (IR), relativa aos rendimentos de aposentadoria;

V – isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de veículos automotores adaptados;

VI – isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), na aquisição de veículos automotores adaptados;

VII – quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

VIII – saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IX – saque junto ao Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Assistência ao Servidor Público (PASEP);

X – Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

XI – cirurgia plástica reparadora de mama;

XII – concessão de renda mensal vitalícia;

XIII – andamento processual prioritário no Poder Judiciário;

XIV – preferência junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

XV – fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

XVI – isenção de IPTU, nos termos da lei municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de abril de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

JONATHAS HENRIQUE DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.743 - DE 14 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, de que trata o Decreto n.º 17.563/14”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1.º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação previstas no art. 5.º do Decreto n.º 17.563, de 27 de junho de 2014, modificado pelo Decreto n.º 19.331, de 30 de maio de 2017, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração, provento ou pensão do servidor.

Art. 2.º A soma das consignações facultativas de cada servidor, no período de vigência deste Decreto, não poderá exceder, mensalmente, a 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração fixa, excluídas as consignações compulsórias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de abril de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Convênios

POLÍCIA FEDERAL

R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP, , São Paulo/SP, CEP 05038-090
Telefone: (11) 3538-5071 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

Termo Aditivo nº 26/2021-NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08706.000393/2021-59

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 15/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA/SP, DE ACORDO COM ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA QUE DISCIPLINA O OBJETO DESTES CONVÊNIO COM CONSEQUENTE EXCLUSÃO DA OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PERIÓDICA A CADA DOIS ANOS.

Considerando a revogação dos instrumentos normativos que nortearam a celebração do convênio acima referido e as alterações trazidas pelos normativos revogadores (Decreto Presidencial nº 9.847 de 25/06/2019 e Instrução Normativa 180/2020 - DG/PF de 10/09/2020), é o presente instrumento aditivo para alterar o Convênio/Acordo acima nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA - DA EXCLUSÃO DA OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS PERIÓDICAS A CADA DOIS ANOS

Fica excluído o inciso II da SubCláusula SEGUNDA da Cláusula SEGUNDA do Acordo de Cooperação Técnica 15/2020 publicado em 21/07/2020.

São Paulo, 07 de abril de 2021.

Pela PF:

DENNIS CALI

Superintendente Regional – SR/DPF/SP

(assinatura digital)

Pela Prefeitura:

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal de Araçatuba/SP

Testemunhas:

EDISON ISOMOTO

C.P.F. nº 279.260.808-02

(assinatura digital)

ANTÔNIO ERIVALDO GOMES ASSÊNIO

C.P.F. nº 063.384.578-74

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ISOMOTO, Agente de Polícia Federal**, em 07/04/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **DENNIS CALI, Superintendente Regional**, em 07/04/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18281861** e o código CRC **8D4E5E6E**.

Secretaria Municipal de Saúde**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 2019/080059

INTERESSADO: UNIMED DE ARAÇATUBA
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ/CPF: 51.093.193/0004-56

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2020/067656

INTERESSADO: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 46.686.119/0001-60

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2020/086293

INTERESSADO: CENTRAL ADMINISTRAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE

CNPJ/CPF 31.098.544/0001-49

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2020/079525-ATA - 2020/079527-ATA -
2020/079523-ATA

INTERESSADO: FARMACIA PRINCESA IPANEMA LTDA-
ME

CNPJ/CPF: 18.231.765/0001-06

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
(BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2021/015556-ATA

INTERESSADO: ANTONIO GILVAN DE SOUSA

CNPJ/CPF: 057.550.503-68

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2020/081740-ATA

INTERESSADO: BORASCHI VIEIRA RIBAS & CIA LTDA-
EPP

CNPJ/CPF: 01.797.981/0001-02

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

ARAÇATUBA, 13 DE ABRIL DE 2021

NEIDE RODRIGUES MERLE

DIRIGENTE ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE ARAÇATUBA/SP